

EDITAL Nº 004/2020 – PROEG / UERN

REPUBLICA EDITAL PERTINENTE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU 2020

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo judicial nº 0804878-03.2021.8.20.5001, republica a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU UERN 2020 e, convoca-os para realização do cadastro institucional, mediante as condições estabelecidas no [Edital nº 089/2020 – PROEG](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU UERN 2020 e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional junto a UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2 – A relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU UERN 2020 consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1 – Verificar as informações constantes no [Edital nº 089/2020 – PROEG](#) e no **Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU**, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2 – Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2020 no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.4 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1 – Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, **mera expectativa de direito à vaga**.

2.2 – O vínculo definitivo do candidato com a UERN só será concretizado após a realização da **Matrícula Curricular**, e caso esta não seja realizada, o candidato perderá o direito à vaga no curso, mesmo tendo efetivado seu Cadastro Institucional.

2.3 – O Cadastro Institucional somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma somente vez, os documentos exigidos para sua respectiva categoria, nos prazos, horários e locais estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

2.4 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria, na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, **será eliminado do certame** e, conseqüentemente,

perderá o direito à vaga.

3. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

3.1 - O SISU/UERN 2020 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2 Considera-se Pessoa com Deficiência candidatos cuja deficiência se enquadre na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; Categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. (*Texto alterado para atendimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0804878-03.2021.8.20.5001).

3.3 - O candidato aprovado na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no subitem 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4 - A relação dos candidatos aprovados na **CHAMADA REGULAR do SISU/UERN 2020**, na categoria Cota para Pessoa com Deficiência, consta no **Anexo IV** deste Edital.

3.5 - O candidato inscrito na categoria **Cota para Pessoa com Deficiência** deverá comparecer à **Junta Multiprofissional** no horário das **18h00 até 19h00**, do dia estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. Da Silva Neto, s/n, Mossoró/RN.

3.5.1 – O candidato que se apresentar após as **19h00** será eliminado do

processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

3.5.2 – A perícia para os candidatos da **CHAMADA REGULAR do SiSU UERN 2020** somente será realizada em dia e horário determinados neste Edital.

3.6 – O candidato que não se apresentar no dia e horário estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital perderá o direito à vaga.

3.7 – No dia da realização da perícia pela Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia), **emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS** que comprove a deficiência nos últimos **doze meses**, a contar da data do comparecimento à Junta. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando a deficiência apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas e, ainda, indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.8 – A UERN se reserva ao direito de examinar as informações constantes no laudo médico. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato no curso de

graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.9 – O candidato não aprovado na perícia da Junta Multiprofissional será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.10 – Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização do Cadastro Institucional.

4.2 - Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

4.3 - O candidato que não puder comparecer pessoalmente para efetivação do Cadastro Institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para para este procedimento, e cópia do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, **exceto** no caso de pai ou mãe atuando em nome de filho menor de idade.

4.4 - O candidato que por motivo de greve nas instituições de ensino públicas não tenha, no ato da realização do cadastro institucional na UERN,

concluído o ensino médio ou curso técnico na forma integrada ao ensino médio no ano letivo de 2020, poderá realizar cadastro institucional na forma condicional, devendo o mesmo entregar o Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio/Técnico, até **13 de abril de 2020**, na respectiva unidade acadêmica do curso para o qual foi aprovado, sob pena de perda da vaga.

4.5 - O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.6 - As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2020 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

4.7 - A não efetivação da **Matrícula Curricular** acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.8 - As vagas não preenchidas na Chamada Regular do SiSU 2020 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>), de acordo com o cronograma previsto no **Anexo VI** deste Edital.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2025.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França
Diretor da Dirca/Proeg

TNM Ms. José Rodrigues da Silva Neto
Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

5. ANEXOS

- I – [APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SiSU UERN 2020;](#)
- II – [DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)
- III – [DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;](#)
- IV – [CONVOCADOS PARA JUNTA MULTIPROFISSIONAL;](#)
- V – [TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COTISTA SOCIAL;](#)
- VI - [CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA;](#)
- VII - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#)